







### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 - PP (ALTERAÇÃO)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070003/2016.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, centro, Riacho da Cruz/ RN, CEP: 59.820-000 torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2016, e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 002/2016, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preços visando a possível Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e distribuição gratuita com usuários da Rede Municipal de Saúde, especificados neste Edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 268/2010 e 269/2010 ambos de 04 de janeiro de 2010, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até as 13h00min horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, iniciando-se às **10h30min horas do dia 19 de setembro de 2016**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto Designado com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

# 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a possível Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e distribuição gratuita com usuários da Rede Municipal de Saúde.

# 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, sito a Avenida Camila de Léllis, 285 Centro, ou no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e sendo cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal,** os seguintes documentos:
- a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao













certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

# 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até a abertura do credenciamento, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope contendo Declarações Prévias Pregão Presencial nº 034/2016 - PP (podendo ser entregue fora de envelopes).

No caso da entrega no ato do credenciamento no dia da sessão, não haverá a necessidade de envelopes.

Horário de abertura: 10h30min.

Envelope nº 01 - Proposta Pregão Presencial nº 034/2016 - PP

Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 034/2016 - PP

- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal.
- 4.3 Esta municipalidade não se responsabiliza pelo recebimento de envelopes enviados via postal.

# 5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

- 5.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:
- 5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 5.1.2 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subscrita pelos sócios da empresa ou empresário individual.

# 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:
- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, em uma (01) via, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada à última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa e salva em formato digital a ser solicitado a Comissão Permanente de Licitação deste município, gravadas em CD-ROM ou Pen-drive;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;













- c) Conter a marca/ laboratório dos produtos cotados;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, combustível, fretes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- f) prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, combustível etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.
- h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 6.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

# 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);













- f) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de débitos;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

# 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante.
- b) Dispensável para empresas que já tenha firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz RN;

### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

# 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

# 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 8.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, as declarações prévias, proposta de precos e os documentos de habilitação.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;













- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Alterados pela Lei Complementar 147/2014.
- 8.9 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.9.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 8.9.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10 Na hipótese da não-contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.16 Uma vez alcançada à oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando à mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.17 Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.18 Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o













vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.19 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.20 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 02,** mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.23 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.24 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.
- 8.25 A empresa licitante declarada vencedora do presente certame deverá apresentar, em até três (03) dias úteis, proposta formal de acordo com os valores constantes dos lances verbais. Fica facultado para as licitantes que assinarem o Mapa Comparativo de Preços, como condição para Adjudicação do objeto desta Licitação.
- 8.25.1 Não havendo lances de redução dos valores propostos, é dispensada a apresentação da Proposta Consolidada exigida no item anterior, bem como as licitantes que assinarem no Mapa Comparativo de Preços.

# 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.













- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A ata de registro de precos será formalizada e subscrita pelo Prefeito Municipal.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### 10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

### 11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 **O fornecedor** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **fornecedor**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 11.4 Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 11.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.7 O **fornecedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

# 12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. - Os produtos objeto desta Licitação deverão ser fornecidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, ou outro documento hábil, previsto no Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 1.3.2.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;













- 13.2.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.2.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.
- 14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 14.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 14.4.- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

### 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Direta do Município de Riacho da Cruz/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver reflexos na elaboração da proposta de preços.













- 16.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 16.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Apresentação dos produtos a serem licitados;
- c) Anexo III Modelo da proposta a ser salva em planilhas de Excel em CD-ROM/ PEN-DRIVE;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de fatos impeditivos (modelo);
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII Modelo da carta proposta;
- i) Anexo IX Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI Minuta do Contrato Administrativo.
- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 13h00min, na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, situada na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000 ou pelo telefone (84) 3374-0002, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Portalegre/RN**.

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2016.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA Pregoeiro













### PREGÃO PRESENCIAL 034/2016 - PP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 20070003/2015.

#### Anexo I - Termo de Referência

### 1- OBJETO

1.1 - Registro de Preços visando a possível Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e distribuição gratuita com usuários da Rede Municipal de Saúde.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição dos produtos se destina ao atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.
- 2.2 Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

### 4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 4.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.
- 4.2 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.
- 4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do produto.

### 5 - DO FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos deverão ser fornecidos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.

### 6 - DA VALIDADE DE CONSUMO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ter prazo de validade para consumo de, no mínimo, um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos.

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2016.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro













# ANEXO II - APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

Proposta de preços

**PREGAO** No: 034/2016 - PP

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO** 

**NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ENDEREÇO: AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285** 

**EMPRESA:** 

**NOME: RIACHO DA CRUZ PREFEITURA** 

**ENDEREÇO: AVENIDA CAMILA DE LELLIS 285** BAIRRO: CENTRO CIDADE: Riacho da Cruz - RN

CNPJ: 08.153.454/0001-04

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	ACIDO VALPROICO 500MG		700,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	ALPRAZOLAM 0,5MG		700,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Embalagem contendo 20 comprimidos devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tendetició. traduzido por tradutor oficial

	Valor total extenso:				
4	ALPRAZOLAM 1 MG	1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
5	ALPRAZOLAM 2MG	1500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : Concentração: 2mg				
	Valor total extenso:				
6	AMITRIPTILINA 0,5% 5ML INJ	500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
7	AMITRIPTILINA, CLORIDATO DE - COMPRIMIDO 75 MG	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
8	AMITRIPTILINA, CLORIDATO DE - COMPRIMIDO 10 MG	3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
9	AMITRIPTILINA, CLORIDATO DE - COMPRIMIDO 25 MG	25000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
10	BIPERIDENO 2MG	10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : Concentração: 2mg				
	Valor total extenso:				
11	BROMAZEPAM 3MG	25000,000	COMPRIMI	0,00	0,00

Especificação: Concentração: 3mg













	PREFEITURA MU	NICIPAL DE RIACHO	DA CRUZ		
	Valor total extenso:				
12	BROMAZEPAM 6MG	25000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : Concentração: 6mg				
	Valor total extenso:				
13	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
14	CARBAMAZEPINA 200MG	12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : Concentração: 200mg				
	Valor total extenso:				
15	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400 MG	3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
16	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	1500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : Concentração: 300mg				
	Valor total extenso:				
17	CITALOPRAM 20MG COMP	1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
18	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO				
	INJETAVEL - 5ML	250,000	AMPOLA	0,00	0,00
40	Valor total extenso:				
19	CLOBAZAM 20MG COMP	700,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
20	CLONAZEPAM 0,25 MG COMP	500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
21	CLONAZEPAM 0,5 MG - GOTAS	2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
22	CLONAZEAPM 2,5MG/ML GOTA 20 ML	500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
23	CLONAZEPAM 2MG	20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : Concentração: 2mg				
	Valor total extenso:				
24	CLORIDATO DE NORTRIPLINA 50 MG	1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
25	CLORIDATO DE NORTRIPILINA 75 MG	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
26	CLORIDATO DE PAROXETINA 10 MG	5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
27	CLORIDATO DE PAROXETINA 20 MG	5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
28	CLORIDRATO DE SETRALINA 50 MG	3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
29	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10 MG	1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
30	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
31	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	400,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
33					
	CLORIDRATO DE TRAMADOL GOTAS 100 MG 10 ML	300,000	FRASCO	0,00	0,00
24	Valor total extenso:		1		
34	CLORPROMAZINA 100 MG	10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00











	PREFEITORAT	MUNICIPAL DE RIACHO D	ACRUZ		
	Valor total extenso:				
35	CLORPROMAZINA 25 MG	12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:		_		
36	CLOPROMAZINA 25 MG INJ	150,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
37	CLORPROMAZINA INJ. 5 MG	150,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
38	CLOXAZOLAM 2 MG	1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
39	CLOXAZOLAM 4MG	1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : Concentração: 4mg				
	Valor total extenso:				
40	CODATEM 50MG	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
41	DALMADORN 30 MG	300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
42	DIAZEPAM 10 MG	25000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
43	DIAZEPAM 10 - MG	300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
44	DIAZEPAM 0,5 MG	20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:	,		, ,	Í
45	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:			,	,
46	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	400,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
47	ESCITALOPRAN 10 MG	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:	,		, ,	Í
48	ESTAZOLAM 2 MG CPR	250,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
49	FÁGICO 4 MG	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:	,		, ,	,
50	FENITOÍNA 100 MG	2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:	,		, ,	,
51	FENITOÍNA 250 MG 5 ML INJ	120.000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:			.,	-,
52	FENOBARBITAL 100 MG	14000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:	,,,,,,			
53	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
54	FENOBARBITAL GOTAS	300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:	,			
55	FENOBARBITAL AMPOLA	130,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				-,
56	FENTANIL INJETÁVEL	300,000	AMPOLA	0,00	0,00
1	Valor total extenso:				-,-3
57	FLUOXETINA 20 MG	25000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
<u> </u>	Especificação : Concentração: 20mg		, · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,00	3,00
	Valor total extenso:				
58	FLUOXETINA 10MG GENERICO	10000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	1 EGGAETHAN TOMIC CENTERIOO	10000,000	DIVIDADE	0,00	0,00











	Valor total extenso:	MONICIPAL DE RIACHO D			
59	FLURAZEPAM	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:			0,00	0,00
60	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:	,	•	, ,	ŕ
61	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:			<u> </u>	
62	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% 20ML	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
63	LIMBITOL	250,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
64	LIMBITOL 2 MG	250,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
65	LIMBITOL 4 MG	250,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T		
66	LIMBITOL 5MG/12,5	250,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T		
67	LORAZEPAM 2 MG	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:			T	
68	MANTIDAN 100 MG	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:		I	T	
69	MIDAZOLAN 15MG	300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T		
70	MORFINA 1 MG/ML	200,000	AMPOLA	0,00	0,00
74	Valor total extenso:		l		
71	MORFINA SULFATO 10 MG	300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
72	Valor total extenso:				
12	MORFINA SULFATO 30 MG	300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
73	Valor total extenso:		<b>FR4000</b>	0.00	
7.5	NEULEPTIL 4% FRASCO	140,000	FRASCO	0,00	0,00
74	Valor total extenso:	700,000	LINUDADE	0.00	0.00
	NORTRIPTILINA 25MG CAPS	700,000	UNIDADE	0,00	0,00
75	Valor total extenso:	700,000	LINIDADE	0.00	0.00
	NORTRIPTRILINA 50MG CAPS	700,000	UNIDADE	0,00	0,00
76	Valor total extenso: OXCARBAMEZEPINA 300MG	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:	] 300,000	COMPANIA	0,00	0,00
77	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:	1 000,000	OCIVII TUIVII	0,00	0,00
78	OXCARBAMAZEPINA SUSP. 6% 100ML	350,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:	, ,,,,,,,,	,	0,00	0,00
79	PERICIAZINA 1% GOTAS	140.000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:	3,555			
80	PERICIAZINA 100 MG	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
81	PERICIAZINA 4% GOTAS	200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
82	PERICIAZINA SOLUÇÃO 4% 20ML	200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
83	PONDERA 5ML	250,000	FRASCO	0,00	0,00











	Valor total extenso:						
84	PONDERA 20 MG	250,000	COMPRIMI	0,00	0,00		
	Valor total extenso:						
85	RISPIRIDONA 2 MG	2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00		
	Valor total extenso:						
86	RISPIRIDONA 1 MG	2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00		
	Valor total extenso:						
87	VALPROATO SÓDICO 300 MG	1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00		
	Valor total extenso:						
88	HALOPERIDOL 5 MG	12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00		
	Valor total extenso:						
89	HALOPERIDOL EM GOTAS	700,000	FRASCO	0,00	0,00		
	Valor total extenso:						
90	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP	700,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:						
91	CLORIDATO DE TRAMADOL 100 MG	1500,000	COMPRIMI	0,00	0,00		
	Valor total extenso:						
92	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00		
	Valor total extenso:						
				Total :	0,00		
Valor	total da proposta por extenso :						
Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor,especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 034/2016 - PP . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:							
	a) o prazo de validade desta proposta é de :	dias;					
	b) as condições de pagamento são:				;		
	b) as condições de pagamento são:  c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;						

Este anexo deverá ser solicitado junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como instruções para preenchimento do mesmo.

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.













# ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA A SER SALVA EM FORMATO DIGITAL EM CD-ROM/ PEN-DRIVE

A Prefe	itura Municipal de Riacho da Cruz – RN					
Pregão	Presencial 034/2016 – PP					
Objeto:						
	Proposta de	Preços				
ITEM	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	VALOR TOTAL EM R\$					
Validad	e da Proposta					
Fazer e	m conformidade com as instruções contidas neste Edita	l.				
Deverá	ser solicitada junto a Comissão Permanente de Licitação	o – CPL.				
	entações para preenchimento da proposta magnética pal de Riacho da Cruz.	deverá ser	solicitada	junto aos	servidores da	Prefeitura
Fone: (	84) 3374-0002					
Fábio N	laxcimiliano Diógenes de Sousa (Pregoeiro) (84) 99818-9	132 (TIM);				
	Anexo IV - Declaração de fat	os impeditiv	os (Modelo	)		
8.666/9	Declaro, para fins de prova junto <b>ao Município de Riacho</b> 3, que a empresa, inscrit, não tem contra si, até a pre	ta no CNPJ	/MF sob	o n°		, situada
desabo	nem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e					
Local e	data					
	Nome e Cargo do Repres CPF r		_ mpresa			













# Anexo V - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

Declaro, para fins de prova junto <b>ao Município de Riacho da Cruz/RN</b> , nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, situada, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.  Local e data
Nome e Cargo do Representante da Empresa  CPF nº
Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, situada, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.  Local e data
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°
Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, situada, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº













	Anexo VIII – Mod	lelo da Carta	Proposta			
Sr. Pre	goeiro,					
A Empi	resa sediada à (rua, bairro, cidade, t ato representada por, abaix imento dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de	elefone, etc), ko assinada,	inscrita no propõe <b>ao</b>	CNPJ/MF so	ob nº de Riacho da	Cruz/RN, o
a) Preç		e Referencia	uo Edilai eri	n epigraie, n	as seguintes co	maições.
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	VALOR TOTAL EM R\$					<u> </u>
Riacho c) Praz d) Praz e) Caso de serv f) Dado	s, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou in da Cruz/RN, que se dará em até cinco (05) dias do recebro de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias). To de validade de consumo dos produtos: (no mínimo um (01) to nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos co viços no prazo determinado no Edital, indicando para esse, CPF nº, (função na empresa), (so bancários: (informar banco, agência e conta corrente).	ano contado mprometemo e fim o Sr endereço res	da data do s receber a	recebimento nota de em mo responsá	dos mesmos). penho/ordem c Carteira de id vel legal desta	de execução lentidade nº empresa.
Local e	e data,					
	Nome e Cargo do Repres		mpresa			
	RG n	l <sup>o</sup>				













### ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de Riacho da Cruz/RN** antes da abertura oficial das propostas;

Nome e Cargo do Representante da Empresa













# Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços

(01) and CLÁUS  3.1- Inte 3.2 - Re  CLÁUS  4.1 - C	ULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA  egra o presente Registro de Preços o Município de Riacho da espeitadas as disposições legais vigentes, poderão também inte  ULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAME  O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA abaixo:  Descrição	egrar outros	Municípios	s através de	ADESÃO à pre	sente ata.			
(01) and CLÁUS  3.1- Inte 3.2 - Re  CLÁUS  4.1 - C	ULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA  egra o presente Registro de Preços o Município de Riacho da espeitadas as disposições legais vigentes, poderão também inte  ULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAME  o valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$  ial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA	egrar outros	Municípios	s através de	ADESÃO à pre	sente ata.			
(01) and CLÁUS 3.1- Inte 3.2 - Re	ULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA egra o presente Registro de Preços o Município de Riacho da espeitadas as disposições legais vigentes, poderão também int	egrar outros		-	_				
(01) and CLÁUS  3.1- Inte	ULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA egra o presente Registro de Preços o Município de Riacho da			-	_				
(01) and	ULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA	Cruz/RN, o	como órgão	gerenciado	r.				
(01) and									
	J.								
21-0	registro de preços formalizado na presente Ata terá validade p	oor termo in	icial a data	de sua subs	scrição e termo	final em um			
CLÁUS	ULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO	S							
<ul> <li>1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.</li> <li>1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.</li> </ul>									
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a possível Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e distribuição gratuita com usuários da Rede Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº/2016 - PP, a qual passa a fazer parte deste documento.									
		l Aquisicão	de medic	amentos no	sicotrónicos d	estinados a			
CLÁUS	ULA PRIMEIRA - DO OBJETO								
269/201	ATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 10, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propogado emde de 2016, resolve registrar os preços of	ostas aprese	entadas no	Pregão Pre	sencial n°	268/2010 e / <b>2016 – PP</b> ,			
, inscrita no CNPJ n°, com Inscrição Estadual n° e sede na, representada neste ato pelo Sr, portador da cédula de identidade n° e CPF n°, residente na, doravante denominada simplesmente <b>PROMITENTE CONTRATADA</b> , de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e									
represe	O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente PROMOTENTE CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ n°, com Inscrição Estadual n° e sede na,								

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão













Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- 4.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº /2016 PP.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº** /2016 PP.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 - PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.













- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 8.2.6 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 8.2.7 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.2.8 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.2.9 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.2.10 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 - PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**DETENTORAS DA ATA:** 

	Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta s partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Riacho da Cruz/RN, de	de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO I	DA CRUZ













# ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

MINI	IΤΛ	DO	CON	TDAT	ſΛ

O(A), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob , estabelecidadoravante denominada simplesmente CONTRA	
neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/_ e	e CPF
(MF) nº,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integra	ntes o
Edital do Pregão nºe a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATA	DA às
normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1. O presente Contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO	
1. O valor deste contrato, de R\$().	
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATAI Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administraç CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL	
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na Lei nº 1 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.	0.520,
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceidireito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito principios do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.	
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA	
<ol> <li>O prazo de vigência deste Contrato será de xx (xxxxx) meses, com validade e eficácia legal após a publicação d extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.</li> <li>2.</li> </ol>	o seu
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE	
<ol> <li>Caberá ao CONTRATANTE:</li> <li>1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entreg produtos;</li> </ol>	a dos
1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;	
1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATAD	A;
1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;	
1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;	
1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização da prestação dos serviços expedida pelo Serviço de Almoxarifa	ido, a



prestação de serviços objeto deste Contrato;











1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade da prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidentes;
    - c) taxas, impostos e contribuições;
    - d) indenizações;
    - e) vales-refeição;
    - f) vales-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização da prestação dos serviços expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;













- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designo para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) ......, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes da prestação dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.













- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365 I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- O contrato pode ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57 inciso II.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE,













deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) ......, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7- não celebrar o contrato;
  - 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 02 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ....., e da proposta da CONTRATADA.













# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

e julgadas no Foro da comarca de	Portalegre, com exclusão de qua		jiado que seja.
_	CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1	_		
2	_		



